



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 131, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Aguinaldo Nunes Barbosa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2023 à 1/4/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

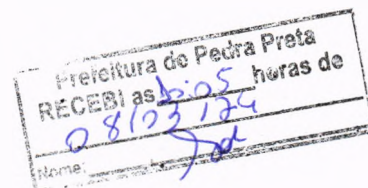
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Aguinaldo Nunes Barbosa** lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, concursado como técnico de controle interno, atualmente ocupante do cargo de Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **1/4/2024 a 20/4/2024**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de março de 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Novo Santo Antônio – MT, 06 de março de 2023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 087/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2022. Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: a) 02 Fotos 3X4 recentes coloridas. b) 02 Cópias dos documentos abaixo relacionados: c) 02 (cópias) RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; d) 02 (cópias) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); e) 02 (cópias) Certidão de Nascimento ou Casamento; f) 02 (cópias) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; g) 02 (cópias) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; h) 02 (cópias) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; i) 02 Cópia de endereços com data atualizadas. j) 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. k) 01 (cópias) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. l) 02 (cópias) Certidão de quitação eleitoral. m) 01 (cópia) Certidão Negativa Civil e Criminal. n) 02 (cópias) Declaração de bens. o) Declaração de não acúmulo de cargo público. p) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; q) Número de conta bancária do Banco do Brasil. r) 02 (cópias) Registro no respectivo Conselho Profissional, com a comprovação de estar quite com as obrigações. (Para os cargos que se fizerem necessário). s) 02 (cópias) de comprovante de endereço com data recente. t) Certidão Negativa de Tributos Municipais; original. u) 02 Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo Público Municipal. v) 02 (cópias) Declaração de disponibilidade de carga horária. w) 02 Cópias originais ou declaração de CPFs do pai, mãe e dos filhos

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL. x) 02 cópias acompanhadas do original dos títulos que tenha de-

clarado no ato da inscrição. 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 07 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Agente Administrativo II		
Ordem	Código	Candidato
06	278	Glacione Michelli Stacke

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088 DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 088 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **RAFAEL DA SILVA FERREIRA**, inscrito no CPF n. 040.266.721-23, como responsável técnico pela fiscalização do contrato abaixo especificado:

- Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, trecho: Bairro Jardim Ipê: Rua 93, Rua 94, Rua 95, Rua 96, Rua 97, Rua 98, Rua 99, Rua 100, Rua 101, coordenada final 14027'24.75"S; 5403'5.05"O, no município de Paranatinga – MT, com recursos financeiro do Termo de Convênio n. 311/2022 – SINFRA/MT, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT, empresa contratada: **VHC MOTA CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 27.765.606/0001-74.**

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 131, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR AGUINALDO NUNES BARBOSA.

DE 6 DE MARÇO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Aguinaldo Nunes Barbosa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 1/4/2023 à 1/4/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Aguinaldo Nunes Barbosa** lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, concursado como técnico de controle interno, atualmente ocupante do cargo de Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de 1/4/2024 a 20/4/2024, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 57, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024 para reforço da seguinte dotação:

Local: 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0001.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

Ficha: 067 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 43.900,00

Fr: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Local: 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.0004.2276.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA

Ficha: 104 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 43.900,00

Fr: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 7 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.620, DE 2024 - A DISPONIBILIZAÇÃO NA FORMA DIGITAL, OS EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

DE 7 DE MARÇO DE 2024.

A disponibilização na forma digital, os exames laboratoriais realizados pela rede de saúde pública do Município de Pedra Preta-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Pedra Preta a disponibilização no formato digital, os exames laboratoriais realizados na rede pública de saúde.

Art. 2º Após a realização dos exames, o paciente receberá uma senha individual para acesso e a impressão dos exames e seus respectivos laudos.

Art. 3º A disponibilidade dos exames em formato digital não elimina a retenção do resultado do exame na rede pública de saúde, no local indicado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.619, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INCLUSÃO DO "CONGRESSO AVIVA JOVEM" NO CALENDÁRIO DE OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT

DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e inclusão do "CONGRESSO AVIVA JOVEM" no calendário de oficial de eventos do município de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado e incluso no calendário oficial de eventos do município de Pedra Preta – MT, o "CONGRESSO AVIVA JOVEM", a ser comemorado anualmente no mês de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.618, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: